



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 162/2023

Ubá, 20 de novembro de 2023.

<b>Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 162 (77211750)</b>	
<b>PA COPAM Nº:</b> 2418/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> EGS NASCIMENTO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	<b>CNPJ:</b> 03.644.361/0001-69
<b>EMPREENDIMENTO:</b> EGS NASCIMENTO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	<b>CNPJ:</b> 03.644.361/0001-69
<b>MUNICÍPIO:</b> Santos Dumont	<b>ZONA:</b> :Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	<b>ART</b>
Diego Vaz da Costa Borges		CRBIO 62693/D	20231000111973
Talles Santos Ferreira		CRBIO 62693/D	MG20232393759 MG20232524147
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	1.097.39-1	



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 21/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77211750** e o código CRC **E00D2750**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0008429/2023-47

SEI nº 77211750



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema  
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata

### Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado – RAS nº 162/2023 (77211750)

<b>PA SLA Nº:</b> 2418/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>		EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.		CNPJ: 03.644.361/0001-69
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.		CNPJ: 03.644.361/0001-69
<b>MUNICÍPIO:</b>		Santos Dumont	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>	
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	3	0	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>
Diego Vaz da Costa Borges			CRBIO 62693/D	20231000111973
Talles Santos Ferreira			CREA MG 31821	MG20232393759 MG20232524147
<b>AUTORIA DO PARECER</b>			<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental			1.364.826-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica			1.097.369-1	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificado (RAS) nº 162/2023 (77211750)

O empreendimento EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. atuará no ramo de reciclagem de outros resíduos classe 2 não especificados, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Santos Dumont/MG. Em 25/10/2023, foi formalizado, na URA/ZM, através do SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2418/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A fase de desenvolvimento do empreendimento, declarada no SLA, é a fase de operação a iniciar.

A atividade objeto deste licenciamento é a Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados (F-05-07-1) com capacidade instalada de 30t/dia (classe 3). Não foi identificado incidência do critério locacional. A classe do empreendimento combinado com a inexistência de fator locacional resultou na modalidade de licenciamento ambiental simplificado de LAS/RAS.

Em relação aos fatores de restrição ou vedação listados na DN COPAM 217/2017 verificou-se na plataforma IDE Sisema que o empreendimento está localizado em área com baixo potencial para ocorrência de cavidades e na área de aplicação da lei da Mata Atlântica. Conforme caracterização declarada no SLA o empreendimento terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros não causará impactos em terra indígena, terra quilombola, Área de Segurança Aeroportuária ou bem cultural acautelado.

O imóvel onde o empreendimento funcionará está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont, matrícula 24.922, e pertence a Mariana Pereira Luciano. Consta nos autos contrato de locação de imóvel para fins comerciais entre a proprietária e o empreendimento com prazo de vigência de 5 anos contados a partir de 02/01/2023.

O imóvel possui faixa de domínio da BR 499 (frente), edificações, área não edificada não utilizada, APP, vegetação nativa e o Ribeirão das Posses (fundos). A infraestrutura a ser utilizada pelo empreendimento possui área total de 1.666 m<sup>2</sup> e já existia no local sendo composta por: escritório, depósito de resíduos classe I, 2 galpões de produção, sanitários, refeitório, estacionamento e área de manobra e carregamento. Conforme declarado no RAS a empresa está reformando o piso e o telhado dos galpões bem como realizando outras melhorias nas edificações. Não foi identificado presença de estruturas do empreendimento na APP do Ribeirão das Posses, conforme mapa de uso e ocupação do solo apresentado. Além disso, foi declarado na caracterização do empreendimento no SLA que não haverá necessidade de intervenção ou supressão de vegetação nativa.

Cumpre informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.



Consta no processo mapa de uso e ocupação do solo elaborado pelo Eng. Agrônomo Tales Santos Ferreira, CREA MG 31821, ART MG20232393759, onde foi possível identificar a ADA pelo empreendimento bem como a localização da APP do Ribeirão das Posses existente dentro do imóvel.

A operação do empreendimento consistirá no beneficiamento do resíduo/escória de ferro-silício (classe II A) proveniente das siderúrgicas da região de Juiz de Fora e de Barbacena, com capacidade de recebimento de 30 t/dia. Após o beneficiamento os materiais gerados serão comercializados com a própria indústria siderúrgica. Conforme relatado no RAS o empreendimento não receberá outros tipos de resíduos.

Os resíduos serão beneficiados através de separação física (peneiramento e separação manual) sem utilização de água ou produtos químicos. No empreendimento os resíduos serão recebidos no primeiro galpão e passarão por 2 peneiras estáticas onde será separado o pó de aciaria (granulometria até 0,10 mm) que se trata do primeiro produto a ser comercializado posteriormente. Após esta etapa os resíduos serão encaminhados ao segundo galpão onde os funcionários irão realizar a segregação manual dos materiais constantes no resíduo de acordo com sua granulometria nas classes de: 0,10 e 0,60 mm; 0,60 mm e 1 mm; 1,00 e 2,00 mm e superior a 2,00 mm. Os materiais segregados serão armazenados em big bags no segundo galpão até a sua comercialização. De acordo com o RAS estes materiais têm aplicações diversas dentro da indústria siderúrgica, principalmente pela reutilização de silício. Ressalta-se também que não haverá geração de resíduos da produção já que toda escória será reaproveitada.

O empreendimento funcionará em um turno de 8:00 horas/dia, de segunda a sexta-feira, e em um turno de 4:00 horas no sábado, de 8:00 a 12:00 horas, totalizando uma jornada de 44 horas semanais. Trabalharão cerca de 11 funcionários, sendo um no setor administrativo e 10 na produção distribuídos entre o setor de peneiramento e armazenagem nos silos (1º galpão - 2 funcionários), e o setor de separação e segregação do material peneirado e acondicionamento nos bags (2º galpão - 8 funcionários).

A água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de uma captação subterrânea por meio de poço manual (latitude 21° 27' 45,5"S e de longitude 43° 34' 41,5"W), regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 431936/2023, com validade até 10/10/2026 para fins de consumo humano. Conforme declarado no RAS o empreendedor também tem a pretensão de utilizar água proveniente da concessionária local.

Os impactos ambientais, listados no RAS, que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento serão: a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários e refeitório serão direcionados para um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. A fossa séptica é constituída por 2 caixas de fibra de 2000 litros e sumidouro implantados nas coordenadas geográficas 21° 27' 46,53" e 43° 34' 40,87". Foi apresentado nas informações complementares o projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários elaborado pelo Eng Agrônomo. Tales Santos Ferreira, CREA MG 31821, ART MG20232524147.



Ainda nas informações complementares o empreendedor informou que não será gerado outros efluentes líquidos no empreendimento a não ser o efluente sanitário garantindo assim que não haverá lançamento de origem industrial ou oleoso no sistema. Em relação ao lançamento foi informado que apesar de estar localizado em zona urbana não há rede pública de coleta de esgoto na região do empreendimento e que o lançamento em sumidouro foi selecionado por ter sido considerado menos impactante que o lançamento em curso d'água.

Conforme orientação da Suara, encaminhada pelo e-mail no dia 10/06/2021, nos empreendimentos em que a medida mitigadora proposta para tratar os efluentes sanitários tenha previsão de lançamento do efluente tratado no solo, em sistema de vala sumidouro, não deverá ser exigido o programa de automonitoramento de efluentes líquidos, realização de análise físico-química e encaminhamento de laudo comprobatório como condicionante da licença ambiental. Tal orientação foi necessária em função de não haver previsão normativa para esta exigência ou mesmo valores de referência para acompanhamento, haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPA/CERH 08/2022 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água. No entanto, deverão ser realizadas manutenções/limpeza neste sistema conforme orientação constante do projeto. Desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo a valas sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os resíduos gerados no empreendimento consistem em EPI's e lixo doméstico. Os EPI's e outros materiais contaminados serão armazenados no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos localizado no primeiro galpão para que posteriormente possam ser destinados para aterro industrial. Os resíduos domésticos serão recolhidos pelo Município de Santos Dumont e encaminhados para destinação final no aterro sanitário da Vital Engenharia (certificado de licença 5231/2022) localizado no Município de Juiz de Fora, conforme declaração da prefeitura apresentada nas informações complementares.

Conforme informando no RAS água pluvial incidente no empreendimento será conduzida através de calhas instaladas nos telhados para fora do empreendimento sem que haja contato com o resíduo. Destaca-se que as áreas em que o resíduo será manuseado são cobertas e dotadas de piso impermeabilizado.

Em relação às emissões atmosféricas foi declarado no RAS que não haverá fontes fixas no empreendimento e que os gases produzidos pelos veículos serão pouco significativos. Já em relação a ruídos foi informado que este será proveniente do trânsito de veículos, no entanto, também pode ser considerado pouco significativo. Além disso, destaca-se que apesar de o empreendimento está localizado em área urbana está distante de núcleos populacionais.



Consta ainda nos autos declaração da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais onde o empreendimento foi classificado como microempresa; Certidão de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela Prefeitura de Santos Dumont em 27/09/2023; registros fotográficos do local; CTF/AIDA de Diego Vaz da Costa Borges e de Tales Santos Ferreira e CTF/APP de EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

A viabilidade ambiental constatada para emissão da licença simplificada do empreendimento baseou-se nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos. Qualquer alteração, ampliação ou modificação desses, devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A URA/ZM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA” para a atividade de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, com capacidade instalada de 30t/dia, no município de “Santos Dumont-MG”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA/ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EGS NASCIMENTO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTAD OR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB S
Denominaç ão e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Tax a de gera ç ão (kg/ m ês)	Razã o social	Endere ço complet o	Tecnologi a (*)	Destinador / Empresa responsável		Quan ti dade Desti nada	Quan ti dade Gera da	Quan ti dade Arma z enad a	
							Razã o socia l	Endereç o complet o				

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.